

## **TEMA DE MAIOR SIGNIFICÂNCIA**

### **TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **POR QUE O TCU FEZ ESTA AUDITORIA?**

Por meio do Acórdão n.º 140/2005-TCU-Plenário, o TCU sinalizou que haveria falhas na estrutura de recursos humanos nos setores de informática dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, o que impediria esses setores de executarem com eficiência as atividades ligadas ao planejamento estratégico de informática, à coordenação, à fiscalização e ao controle das ações do setor. Em outro sentido, por meio do Acórdão n.º 2.094/2004-TCU-Plenário, esta Corte indicou a necessidade de avaliar a legalidade e oportunidade das aquisições dos bens e serviços de informática, haja vista que naquele acórdão foram detectados graves problemas. Somam-se às constatações acima a importância estratégica da área de Tecnologia da Informação (TI) em qualquer organização, o volume dos recursos despendidos por estes setores do Governo Federal, de cerca de R\$ 6 bilhões em 2006, e o crescente número de acórdãos do TCU sobre o tema.

#### **OBJETIVO DO TRABALHO**

Avaliar a terceirização no setor de TI de entes da Administração Pública Federal (APF) selecionados, em especial a adequação da estrutura da unidade e de seus processos de aquisição e gestão de serviços terceirizados, para obter uma visão sistematizada dos problemas, induzir a necessidade de que os entes criem processos, identifiquem riscos e implementem controles, além de sinalizar soluções com medidas estruturantes, tal como a criação de modelo de governança de TI para a APF.

#### **PRINCIPAIS ACHADOS**

Da análise dos resultados das 12 auditorias realizadas destacamos, acerca da governança de TI, que a cultura de planejamento de longo prazo é quase inexistente; nos setores de TI, em geral, não há estrutura definida, existem papéis sensíveis sem responsabilidade definida, sem responsável ou ocupados por não integrante do serviço público; há indícios de que o quadro de pessoal de TI não é suficiente ao desempenho das atribuições da área e que, normalmente, não há políticas para garantir a segurança da informação, sendo que, quando há, a maioria não é efetiva.

Com relação à legalidade das contratações de serviços de TI, a análise registrou que não há estratégia para se fazer contratação de serviços de TI; sempre há falhas nos projetos básicos (e.g., falta de divisão do objeto, pagamento por horas e não por produtos, utilização indevida de licitação na modalidade técnica e preço, falhas nas estimativas de preço, e mecanismos de gestão contratual pouco efetivos), além de deficiências graves na gestão dos contratos, fatos que causam prejuízo ao Erário.

A análise empreendida demonstrou ainda que a atuação do órgão encarregado da orientação e coordenação das ações dos setores de informática da Administração Direta, Autárquica e Fundacional não é efetiva.

#### **DELIBERAÇÕES DO TCU**

A contribuição do Tribunal de Contas da União para o aperfeiçoamento da gestão de TI da APF se deu com um conjunto de recomendações endereçadas aos entes públicos com competência normativa nas suas esferas de atuação, o que atinge potencialmente toda a Administração Pública Federal, das quais destacamos a necessidade de criação de carreira específica para os profissionais de gestão de TI e ações de capacitação em gestão de TI.

O volume de recursos fiscalizados foi de cerca de R\$ 1,5 bilhão.

Os benefícios estimados dessas propostas são melhorias das estruturas de recursos humanos dos setores de TI da APF, o que poderá propiciar uma melhor governança de TI, e fará com que a TI agregue maior valor ao negócio da APF em benefício da sociedade. Adicionalmente, os benefícios financeiros potenciais desta ação de controle totalizam R\$ 772 milhões, considerado o horizonte de cinco anos.

#### **DELIBERAÇÃO DO TCU**

**Acórdão nº 2.471/2008 – TCU – Plenário**  
**Relator: Ministro Benjamin Zymler**

## **Negócio**

Controle externo da governança de tecnologia da informação na Administração Pública Federal.

## **Missão**

Assegurar que a tecnologia da informação agregue valor ao negócio da Administração Pública Federal em benefício da sociedade.

## **Visão**

Ser unidade de excelência no controle e no aperfeiçoamento da governança de tecnologia da informação.